



Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO Nº 10756/2025

EDITAL Nº 080/2025

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela **Portaria nº 025/2025 de 02 de janeiro de 2025**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 20/08/2025 às 08h00 min do dia 24/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00 min do dia 24/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 min do dia 24/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para **Construção do Parque Linear Paineiras, em atendimento ao Convênio SJC/FID nº 255/2025 – Processo SEI nº 387.00001732/2023-05, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, deste município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.**

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2. Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento em vigor, com recursos próprios e estaduais, tendo como valor máximo global de **R\$ 1.243.843,16 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).**

Recurso – Tesouro
Funcional Programática: 15.452.452.0005.1014
Categoria Econômica: 4.4.90.51
Ficha: 713

Recurso – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS
Funcional Programática: 15.452.452.0005.1014





3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 3.3** Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 3.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta podendo ser conforme **modelo do ANEXO VII** do Edital, para comparecer a **Secretaria Municipal de Planejamento**, situado à Rua 9 de Julho, nº690, Centro – Capão Bonito/SP – CEP: 18300-900, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelo telefone (15) 3542-3897, ou email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

5.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

5.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

5.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.8 O licitante que optar pela **não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica** que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** do Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

8.3.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

8.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.13 O modo de disputa adotado:

8.13.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

8.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9 - DO EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.2.2 empresas brasileiras;

9.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

9.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) O **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira; conforme disposto no **Anexo I**.

b) **Cronograma Físico-Financeiro** dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

c) **Planilha de serviços e quantidades**, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;

d) No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes..

e) **Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;

11.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes



de findo o prazo estabelecido.

11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

11.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7.2. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexecuibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

13.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

13.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados/>);

13.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- f) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

13.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão de Registro e Quitação** do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **Pessoa Física e Pessoa Jurídica** da Matriz ou Filialda licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivos responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra;
- b) Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;
- c) Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
 - b. Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
 - c. Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.
- d) **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

e) **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares.

f) **Os serviços devem seguir o Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e as normas técnicas vigentes.**

g) **ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA:**

- **Pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavada e 16 faces, com rejunte em areia = 2.522,22 m²;**
- **Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPA = 137,80 m³**

13.2.2.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

13.2.2.2 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado

13.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

13.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

13.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

13.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo V**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

13.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

13.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

13.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

13.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

13.2.5.3 Atestado de Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo VII**, ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo VIII**.

14- PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

15.4 **Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;**

15.5 **Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;**

15.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16- DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

16.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

16.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

17.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório



18 – DO CONTRATO

18.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

18.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

18.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

18.4 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

18.5 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

18.6 A **CONTRATADA** deverá providenciar, **antes da assinatura do Contrato:**

18.6.1 Para assinatura a Licitante domiciliada em outro Estado e conseqüentemente inscrita no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, **visto junto ao CREA do Estado de São Paulo, em vigor, autorizando-a aqui participar de licitações,** em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 4º, in fine”, da Resolução Nº 266, de 15/12/79; e art.1º, Inciso II, da Resolução Nº 413, de 27/06/1997; ambas do CONFEA.

18.6.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

18.6.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18.7 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

18.8 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.9 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;



Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;

c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Capão Bonito** à **CONTRATADA**; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

18.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**;

c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

d) A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

18.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

18.12 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.13 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

18.14 A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.15 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

18.16 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

18.17 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

18.18 A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.



Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

18.19 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria Municipal de Planejamento, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

18.20 O Município designa, ainda, como Fiscal do Contrato, o(a) Sr(a) **Wagner Pereira de Souza – Arquiteto e Urbanista - CAU/SP – A35360-4, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.**

18.21 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

19.2 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

19.3 A Prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.

19.4 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

19.5 O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

19.6 A fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

19.7 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

19.8 A fiscalização dos serviços pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.



19.9 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à **Segurança e Medicina do Trabalho**, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

19.10 A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**

19.11 A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

19.12 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

19.13 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

19.14 A **CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Município** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.**

20 - DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20.1 As medições de serviços serão efetuadas de acordo com levantamentos feitos pela fiscalização da obra, com a aferição das quantidades executadas no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de preços unitários da licitante.

20.2 Será elaborado um boletim de medição detalhado do período, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos preços unitários com valores parciais e totais correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

20.3 O **Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma**, e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias**. O pagamento das faturas ficará condicionado a comprovação pela contratada à contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, e do vínculo empregatício dos colaboradores através da folha de pagamento com lista nominal de cargos até a data da fatura pertinente.





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

20.4 O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 14.133/21 e as obrigações decorrentes.

20.5 O desembolso máximo por período de medição será definido pelo cronograma físico-financeiro da firma vencedora, respeitado o prazo máximo da execução da obra ou serviço.

20.6 Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente.

20.7 Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

20.8 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

20.9 Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

20.10 Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

20.11 **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.

20.12 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

b) Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

20.13 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.14 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**

20.15 O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato**, **sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

21 - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES



Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

21.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

21.2 O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

21.3 O **canteiro de obras** deverá ser instalado com **área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias**:

21.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

21.5 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

21.6 A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**

22 – DA GARANTIA DA OBRA OU SERVIÇO

22.1 A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos, referentes a todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

22.2 Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, atender aos chamados desta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial e manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

23 - DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

23.1 A entrega da obra deverá ser efetuada a uma comissão designada pela PMCB e se dará nos seguintes termos:

23.2 O recebimento provisório ou definitivo da obra dar-se-á após a comunicação, por escrito, da contratada da conclusão dos serviços, para que a PMCB, por intermédio de sua comissão de técnicos designados para o recebimento, em termos circunstanciados e assinados, verifique se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato ou se há ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos trabalhos ou materiais empregados;

23.3 No caso do recebimento provisório, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do presente contrato, desde que resultante de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos trabalhos ou de materiais empregados, previamente lavrados pelo responsável do recebimento;





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

23.4 Constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;

23.5 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;

23.6 No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar a aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

24.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

24.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

24.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

24.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

25 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

25.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

26 - DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA.**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”;**
- ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;**
- ANEXO VII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;**
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- ANEXO XIV – PROJETO.**
- ANEXO XV – ITEM DE RELEVÂNCIA**

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

27.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

- 27.5** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 27.6** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 27.7** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 27.8** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:
- 27.9** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesmo ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;
- 27.10** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 27.11** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.12** Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- 27.13** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 27.14** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em <https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>, no site oficial do Município em <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>
- 27.15** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Marcelo Batista da Silva
- Secretário Municipal de Planejamento -





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2025

PROCESSO N° 8270/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para Construção do Parque Linear Paineiras, em atendimento ao Convênio SJC/FID nº 255/2025 – Processo SEI nº 387.00001732/2023-05, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, deste município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.*

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fax (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

e-mail: _____

Preço GLOBAL: R\$ _____

Preço GLOBAL por extenso: _____

Condições de pagamento após a realização dos serviços: _____ (_____) dias corridos;

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____ (_____) meses;

Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;



Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO Nº 10756/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (_____), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 014/2025 - Processo nº 10756/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO Nº 10756/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre
os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do
Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de
14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º
do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO Nº 10756/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º:
, com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade.





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO Nº 10756/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....)CNPJ ,
interessado em participar da **Concorrência nº 014/2025 - Processo nº 10756/2025**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal)





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 10756/2025

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:				
Endereço:					Número:	
Bairro			Complemento:			
Cidade			Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:						
Nome:						
RG		CPF:		Data de Nasc:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:						
Nome:						
RG		CPF:		Data de Nasc:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:						
Nome/Setor responsável:						
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:	

VI) Quadro Societário:						
Nome					CPF:	
Nome					CPF:	
Nome					CPF:	
Nome					CPF:	





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO Nº 10756/2025

**ANEXO VII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - Processo nº 10756/2025**, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO Nº 10756/2025

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 014/2025 - Processo nº 10756/2025, DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO Nº 10756/2025

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
E _____.**

PROCESSO Nº 10756/2025

O Município de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Marcelo Batista da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, com endereço _____, doravante denominado CONTRATADO, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ____ do processo administrativo nº ____, doravante denominado Processo, concernente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2025, “TIPO “EMPREITADA GLOBAL”**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, *Contratação de empresa especializada para **Construção do Parque Linear Paineiras, em atendimento ao Convênio SJC/FID nº 255/2025 – Processo SEI nº 387.00001732/2023-05, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento***, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Concorrência Pública nº 014/2025**

- 1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:
- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria;
 - 1.2.2. As normas da ABNT;
 - 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
 - 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 2ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Capão Bonito - SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____.), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **Concorrência Pública nº 014/2025**

Cláusula 3ª – DA GARANTIA

3.1. Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **GARANTIA** em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

5.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

5.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

6.6.3. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.6.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

8.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

8.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 9ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento desta Municipalidade:

Recurso – Tesouro/ Estadual
Funcional Programática: 15.452.0005.1014/ 10.301.0013.1014
Categoria Econômica: 4.4.90.51

Cláusula 11- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21
- 11.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- 11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de





Direito.

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.6. Fica expressamente proibida à subcontratação total dos serviços.

13.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.12. **O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Planejamento.**

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.14. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO Nº 107562025

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Parque Linear Paineiras – Capão Bonito/SP

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização dos canteiros centrais da Avenida João Antunes, localizada na Vila Cruzeiro, neste município, com a criação do Parque Linear Paineiras, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e nos termos do Convênio SJC/FID nº 255/2025 – Processo SEI nº 387.00001732/2023-05.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Avenida João Antunes, Vila Cruzeiro, Capão Bonito/SP – área total de intervenção: 6.878,56 m².

4. RECURSOS FINANCEIROS

Valor total estimado: R\$ 1.243.843,16

Sendo R\$ 867.098,56 oriundos do Fundo dos Interesses Difusos (FID) e R\$ 376.744,60 de contrapartida do Município de Capão Bonito

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução da obra será de 19 (dezenove) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados contemplam:

- ✓ Serviços Preliminares
 - Instalações provisórias (container, sanitários, placa de obra)
 - Limpeza, desmatamento e preparação do terreno

- ✓ Pavimentações
 - Piso intertravado em concreto
 - Ciclovia em concreto pigmentado

- ✓ Paisagismo e Urbanização





Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Processo nº 10756/2025

- Grama tipo batatais
- Forrações e arborização ornamental
- Instalação de bancos, lixeiras, mesas de jogos

✓ Equipamentos de Lazer e Academia

- Playground infantil com torre e caixa de areia • Academia ao ar livre com 10 aparelhos (ATI)

✓ Sinalização e Iluminação

- Sinalização horizontal e pictogramas • Instalação de luminárias públicas em LED

✓ Serviços Complementares

- Drenagem superficial, lastros e sub-bases • Obras de concreto e base estrutural

✓ Auditoria Independente

- Prestação de contas e fiscalização técnica independente do uso dos recursos do FID Todos os materiais e serviços deverão seguir as normas da ABNT, as exigências da concessionária de energia local (Elektro) e demais legislações técnicas aplicáveis.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar da licitação empresas que:

- Comproven aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis;
- Apresentem responsável técnico legalmente habilitado (CAU ou CREA);
- Estejam devidamente registradas no SICAF e com situação regular nas esferas fiscal, previdenciária e trabalhista.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, com base no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço global.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais e normas técnicas;
- Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e licenças necessárias;
- Manter responsável técnico presente na obra;
- Apresentar cronograma de execução detalhado e atualizado mensalmente;
- Garantir a segurança do local, com cercamento e sinalização;
- Apresentar diário de obras e relatórios de medição para fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer os projetos executivos, memoriais e cronograma aprovados;

- Acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
- Efetuar os pagamentos conforme cronograma e medições aprovadas.





12. ANEXOS INTEGRANTES

- Projeto Básico (desenhos técnicos e plantas)
- Memorial Descritivo
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilha Orçamentária Detalhada
- Relatório Fotográfico da Área
- Estudo Técnico Preliminar
- Documento de Formalização da Demanda





**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

REFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
SERVIÇOS URBANOS**

E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DE TERRAPLANAGEM-

Assunto : **Revitalização de Canteiros Centrais – “PARQUE LINEAR PAINEIRAS”**

Local : **Av. João Antunes, Vila Cruzeiro – Capão Bonito – SP.**

Proprietária: **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**

Considerações referente ao projeto –

A presente obra visa melhorias no espaço em questão destinado a revitalização dos canteiros centrais da Avenida João Antunes nesta municipalidade, oferecendo-se a esta um uso público, portanto, após vistoria feita “in loco” e reunião com a comunidade diretamente envolvida constatou-se as necessidades que foram posteriormente elencadas, sendo ainda determinantes na Proposta Final.

Em resumo, a área em questão deverá ser revitalizada com o criação e instalação de equipamentos proporcionando um uso diversificado estando entre estes a construção de uma ciclovia, recuperação e substituição do passeio existente, academias acessíveis a céu aberto, playground, jogos de tabuleiros e de mesas, assim como o plantio de gramas, forrações e vegetações onde necessário para o restabelecimento da vegetação existente. Acrescentando-se a isto e ampliando-se a capacidade de tal revitalização no que diz respeito aos benefícios da mesma às comunidades direta e indiretamente ligadas, a área receberá benefícios urbanos caracterizando-se como mais uma área de lazer de nossa cidade, deste modo, esta contará, além dos elementos citados acima, benefícios como iluminação, que trará a região maior segurança; O projeto levou em consideração melhor aproveitamento do espaço destinado às atividades comunitárias e em benefício da natureza, dessa maneira o programa básico procurou organizar tal espaço de forma a atender as necessidades da população e o favorecimento da natureza em acordo com a viabilidade e uso.

Prefeitura do Município de Capão Bonito



Considerações referentes ao memorial –

Objetivo :

O conjunto de informações gráficas e escritas aqui apresentadas constitui o **Projeto Urbanístico**, desenvolvido para a revitalização dos canteiros centrais “**PARQUE LINEAR PAINEIRAS**” e destina-se o presente, a fixar as condições que devem-se submeter os serviços a serem executados “in loco”, no que se refere as locações, áreas e volumes assim como fornecimento de materiais e mão-de-obra a serem trabalhados no endereço anteriormente citado.

Esta especificação deverá ser obedecida na obra em questão, e quando houver discrepância, deverão ser obedecidas as informações contidas nos despachos do diário da obra.

Ficha Técnica:

projeto: Parque Linear Paineiras

beneficiário: Prefeitura Municipal de CAPÃO BONITO

área de intervenção: 6.878,56m²

Projeto:

O projeto de Urbanístico procurou adequar-se às características existentes nos canteiros, principalmente com a manutenção de toda vegetação existente, caracterizadas nas fotos do local.

Referência

Tanto projeto como os trabalhos de **execução da obra** deverão todas as normas aplicáveis da ABNT e demais legislações pertinentes.

Deverão ser desenvolvidos de acordo com as informações contidas nas **folhas 01 a 04 onde constam implantações, seções e plantas das áreas de intervenção.**

Observação :

As empreiteiras deverão, antes de apresentar seus orçamentos, visitar o local da obra para tomar conhecimento das dificuldades que eventualmente irão encontrar durante execução, e para



que não haja posteriores reclamações do desconhecimento dos serviços necessários a perfeita execução das obras do contrato.

Serão de exclusiva responsabilidade da construtora toda e quaisquer despesas relativas às instalações provisórias de obra, inclusive tapumes, barracão, andaimes, ligações provisórias, equipamentos e maquinários, todos os custos relativos à mão-de-obra empregada, cópia em geral, alvarás, emolumentos, impostos, transportes, despesas de escritório, devendo nestes custos estar incluído no BDI.

A obra será executada de acordo com o Memorial Descritivo, Serviços, cronogramas, Projeto e de acordo com a fiscalização. A mão-de-obra empregada deverá ser de primeira qualidade. Em todos os casos de caracterização de material ou equipamento por determinada marca, denominação ou fabricação fica subentendida a alternativa rigorosamente equivalente a juízo da fiscalização. Ficará a empreiteira obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos. Quaisquer alterações só serão permitidas quando autorizadas, por escrito pela fiscalização.

A empreiteira providenciará um Diário de Obras, registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento da obra, solicitações feitas a fiscalização, etc. Toda as medidas deverão ser conferidas na obra.

A construtora deverá incluir em seu orçamento proposto, todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificamente citados no projeto, necessários ao completo e perfeito acabamento e funcionamento do espaço. Em caso de dúvidas as mesmas deverão ser esclarecidas, já na elaboração das propostas por consultas ao coordenador do projeto.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES –

Placa da obra - Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon com dimensão de 12m² considerando-se o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; assim como o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

Locação de container tipo escritório/depósito com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²- Será de total responsabilidade da empresa a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório/depósito e 1 sanitário completo, piso impermeável



e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

OBS:- Todas as instalações preveem a limpeza da superfície do terreno onde deverão ser desmatados e limpos na área de atuação da obra, as superfícies do terreno, destinadas às instalações. após movimentação de terra e nivelamento deverá, se necessário, ser compactada conforme norma em vigor. Assim como a obra será locada, preferencialmente, através de meios óticos e trenas de precisão, visando garantir o respeito às dimensões do projeto. O nivelamento será procedido de maneira semelhante.

A marcação da obra será feita com pontaletes e sarrafos de madeira, quando necessário, sobre os quais serão apoiados fios metálicos de alinhamento. O gabarito será devidamente esquadrejado e nivelado com prumo e nível à partir de ponto de cota fornecido topograficamente. Será executado de forma a garantir sua estabilidade contra esforços e tensões geradas em suas peças sem perder as dimensões marcadas.

O gabarito da obra, quando necessário, guardará a distância conveniente que permita o trânsito de pessoal e materiais em seu interior.

2 - PAVIMENTAÇÕES –

Piso Intertravado – Blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6cm, na cor natural, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referência comercial: Glasser G16 Glasser, P61635N Presto ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; estando incluso no serviço o fornecimento de areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Assim como o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.



Ciclovía – Piso em concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2, com adição de 01kg de pigmento em pó na cor vermelha por metro cúbico de massa com fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado, inclusive preparo de base e sub-base.

5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DE PAISAGISMO –

Banco Metálico – Bancos metálicos com encosto, 1,60 m de comprimento, em tubo de aço carbono com pintura eletrostática, sobre piso de concreto existente, inclusas de todas as escavações necessárias, materiais e acessórios para correta fixação conforme indicação do fabricante.

Banco em Concreto e Madeira – Os bancos serão executados com madeira certificada (madeira com Documento de Origem Florestal DOF), em vigas aparelhadas com espessura de 4 cm, largura de 10 cm, sem encosto, com tratamento à base de verniz fungicida, referência Osmocolor Montana/Verniz Stain fabricação Suvinil, ou equivalente, sobre base de concreto. Incluindo-se todos materiais e acessórios para a instalação completa do banco sobre a base de concreto armado usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2. Com adição de armadura de tela soldada de aço CA-60 ou CA-50, incluindo seu transporte e colocação de telas de qualquer bitola; incluídos os itens, serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas incluídas as instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento, além de todas as escavações necessárias.

Mesas em Concreto para jogos – As mesas serão executados em concreto armado usinado, resistência mínima à compressão de 40 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2. Com adição de armadura de tela soldada de aço CA-60 ou CA-50, incluindo seu transporte e colocação de telas de qualquer bitola; incluídos os itens, serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas incluídas as instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erismia*



uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo desmoldante, desforma e descimbramento, além de todas as escavações necessárias.

Academia a céu aberto – fornecimento e a instalação do conjunto de centro de atividades constituído por: dez aparelhos conforme especificações em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. Inclusos materiais e mão-de-obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante., além de todas as escavações necessárias.

plantio de vegetação arbustiva e Forração - (mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m) com arbustos ornamentais, em mudas formadas, com altura média de 1,50 m até 2,00 m, e forração, com altura média de 15 cm, na quantidade mínima de 20 mudas por metro quadrado, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Centro Duplo de atividades em madeira rústica - fornecimento e a instalação do conjunto de centro de atividades constituído por: uma plataforma única com: duas pranchas de escorregador, duas escadas metálicas em forma de arco, dois corrimões de bombeiro e duas escadas verticais de tronco de eucalipto tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento dos elementos de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; calotas de segurança em todas as conexões, referência Mini Centro de Atividades 2, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Inclusos materiais e mão-de-obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante.

Conjunto de lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros - com fornecimento e instalação de conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50 litros cada cesto; referência comercial Natural Limp, Lixlimp, Plasbox ou equivalente.



4 - ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL –**1. Normas técnicas:**

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas locais da Concessionária de Energia Elétrica.

Norma	Ano	Descrição
NBR-5410	2004	Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
NBR 6323;	2016	Galvanização por imersão
NBR 14744	2001	Poste de aço iluminação
5101	2012	Iluminação publica
NBR-5471	1986	Condutores elétricos;
NBR-6689	1981	Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
NBR 15129	2012	Luminárias iluminação publica
NBR IEC 60598-1	2010	Requisitos gerais para luminárias
NBRNM-60898	2004	Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares;

2. Ramal de Ligação:

O ramal de ligação derivará da rede de distribuição secundária da concessionária da ELEKTRO conforme indicação da fiscalização e coordenação de projetos. O ramal de entrada será aéreo e partirá de poste da concessionária instalado na lateral da supracitada avenida ou onde se fizer necessário.

3. Tensão de Fornecimento

O fornecimento será bifásico a 3 fios (1fase+ 1fase + neutro), na tensão de 127v e 220V, na qual se classifica no Tipo B1.

4. Ramal de ligação Aéreo

Os condutores do Ramal de Ligação aéreo serão condutores Unipolares de cobre com seção #3 X 16mm², com tensão de isolamento 1 kV, isolamento em XLPE classe de temperatura 90°.

Os condutores devem seguir o padrão de cores.

Fase 01 (F1 = A): PRETO;

Fase 02 (F2 = B): BRANCO ou CINZA;

Fase 03 (F3 = C): VERMELHO;

Neutro (N): AZUL CLARO;

Aterramento (PE): VERDE.

Deverá ser construído duas novas entradas de energia do tipo B1 ELEKTRO, derivando dos postes da Elektro onde descerão através de um eletroduto de PVC rígido rosqueável de Ø 1 1/4", este eletroduto deverá ser fixado junto ao poste auxiliar 300dan 7,5m a ser instalado, através de 5 cintas de aço galvanizado, no topo do eletroduto deverá ser colocada uma curva de PVC rígido de 180° para evitar a entrada de água da chuva os condutores de Ramal de Ligação seguiram através de um eletroduto de PVC rígido de Ø 1 1/4", este eletroduto atravessará o muro da mureta de medição e adentrará a caixa com o medidor A distância aproximada do ponto de derivação no poste da elektro até o quadro de medição deverá ser de aproximadamente 5,00 m.

A mureta de medição deverá ter dimensões de 200cm x 80cm x 35 cm (Altura x Largura x Profundidade), o centro do quadro de medição deverá ficar a uma altura do piso de 150 cm detalhe anexo

Uma caixa de passagem subterrânea, com alvenaria parede de 15cm dimensões mínimas de 60cm x 60cm x 90cm de concreto armado ou tijolo maciço, tampa de concreto, detalhes em anexo. Esta caixa de passagem deverá ser posicionada atrás da mureta de medição, a uma distância de até 50 cm, no fundo da caixa de passagem deverá ser deixada uma camada de 20 centímetros de brita 2 que dará escoamento a água da chuva e deverá ser deixada uma sobra de no mínimo 2 metros de cabo.



Nesta caixa de passagem também deverá ser feito aterramento do barramento do neutro, deverá ser cravada dentro da caixa de passagem 01 (um) haste de cobre com diâmetro (5/8") com comprimento mínimo 3 metros, sendo esta a primeira haste da malha de aterramento,

Os condutores do ramal de carga sairão por baixo do quadro de medidor, e seguirão até o quadro de distribuição, localizado na mesma mureta de medição e a 10cm do quadro de medição.

5. Quadro de medição de energia

Deverá ser padronizado pela Elektro para ligação tipo B1, e instalado conforme, normativas da concessionária.

6. Cálculo da Demanda

O dimensionamento dos componentes da Entrada de Serviço de Energia Elétrica da unidade consumidora foi dimensionado a partir do cálculo da demanda. Para o dimensionamento da entrada de energia, foram levadas em consideração todas as cargas da iluminação, sendo que a medição será feita através de um medidor de energia embutido em uma mureta. A potência instalada pode ser vista no quadro abaixo de maneira simplificada.

Iluminação publica	unid.	Potência instalada KW	Demanda KVA
QM1			
Luminária led lâmpadas 100W	42	4,2	4,57

Tabela 1:

7. Critério da Concessionária:

Para uma unidade consumidora individual com potência demanda até 18 kW o tipo de fornecimento é B1. Ramal de Ligação aéreo: Condutores Fase, Fase e Neutro unipolares de cobre em isolamento de EPR ou XLPE de 2x16mm²+ 16 mm² neutro classe de tensão 0,6 / 1,00 kV, temperatura no condutor em regime contínuo de 90°C; Disjuntor bipolar Termomagnético de Proteção Geral: 63 A; Condutor de Aterramento unipolar de cobre em isolamento de EPR ou XLPE de 1 x 16mm², classe de tensão 0,6 / 1,00 kV, temperatura no condutor em regime contínuo de 90°C; Eletroduto de PVC Rígido Roscavel: Ø 1 1/4".



8. Proteção Geral

Deverá ser instalada dentro do quadro de medição, Proteção Geral Uma proteção geral para o ramal de ligação, essa proteção será feita com um Disjuntor Bipolar Termomagnético de 63A,(Norma IEC/DIN), com capacidade de interrupção mínima de 5,00 kA, curva característica de disparo C.

O condutor neutro não poderá conter nenhum dispositivo capaz de causar sua interrupção, assegurando assim sua continuidade e deverá ser firmemente fixado ao eletrodo de aterramento através de solda exotérmica ou conector de aterramento em liga de cobre de alta resistência mecânica e os parafusos de bronze silício ou aço inoxidável, (conector tipo cunha).

9. Malha de Aterramento Para a instalação

O aterramento será no sistema TN-S, Na malha de aterramento serão utilizadas 4 hastes de diâmetro nominal (3/4”), revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de 0,254 μ x m, com comprimento mínimo 3 metros e alinhadas a uma distância mínima de 3,00 metros entre eletrodos conforme detalhe 4 em anexo. A primeira haste de aterramento deverá ser cravada ao solo atrás do quadro de medição

O condutor Neutro deverá ser interligado firmemente a malha de aterramento através de conector tipo cunha liga de cobre de alta resistência mecânica

10. Quadro de Proteção Geral – QPG

Deverá ser (instalado na mureta de medição conforme detalhe 2, servindo como Quadro de Distribuição Geral a todos os circuitos terminais, o ramal de entrada é composto por fiação #2x16(16) T16mm² - XLPE – 1KV e proteção geral sendo feita com disjuntor termomagnético bipolar, em caixa moldada, com corrente nominal e Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) proteção contra fuga de corrente disjuntor diferencial residual (DDR) e contator bipolar para fotocélula para automação da iluminação, conforme projeto.

Este quadro deverá ter dimensões mínimas de 30 x 30 x 20 cm (comprimento, largura, profundidade) respectivamente, com grau de proteção IP 66 ou superior, fecho com chave e placa de montagem. Porta removível com abertura de 130 graus e borracha de vedação.



Em chapa de aço tratada à base de fosfato de ferro e pintura a pó, caixa e porta na cor bege RAL 7032, placa de montagem na cor laranja RAL 2004, com placa de montagem número 18. E diagrama unifilar de montagem conforme em anexo.

OBS: O quadro deverá ser de sobrepor, mas deverá ser embutido na alvenaria e prevendo as esferas para os eletrodutos de entrada e saída dos condutores.

Deverá ser instalado uma placa de policarbonato com dimensões mínima de 30cm x 30cm x 5 mm, para proteção contra contatos acidentais com as partes energizadas, esta placa deverá ser fixada através de parafusos removíveis através de ferramenta, deverá ficar exposto somente as partes de manobra dos dispositivos de proteção.

Deve-se salientar que o quadro deverá ser construído obedecendo aos seguintes parâmetros:

- O quadro de distribuição deverá estar embutido na parede;
- O disjuntor geral do quadro de distribuição geral (QDG) será do tipo din curva C, padrão residência/industrial, capacidade de interrupção de 5kA, na capacidade indicada, com selo de conformidade do INMETRO;
 - Deverá possuir barramentos de cobre eletrolítico, 99% de pureza, independentes para as fases, para o neutro e para terra;
 - Os barramentos deverão ter capacidade compatível à carga instalada no quadro e ser estanhados;
 - Os barramentos de "neutro" e de "terra" terão dimensões necessárias à fixação individual/independente de cada cabo/fio, não se admitindo a união de 2 (dois) ou mais fios/cabos num mesmo terminal. A fiação será acomodada em "chicotes" no interior dos quadros, executada e amarrada com cintas plásticas apropriadas (Hellermann) ou então em canaletas apropriadas, e disposta de modo a facilitar a manutenção futura dos componentes internos;
 - Os barramentos, disjuntores e acessórios deverão ser montados em trilhos;
 - As conexões deverão ser dotadas de arruelas de pressão;
 - O espelho de proteção terá dobradiças e fecho rápido para sua abertura e acesso aos componentes internos;
 - Todos os circuitos no quadro (iluminação) serão identificados através da colocação de adesivo ou plaquetas acrílicas numeradas no espelho interno, usando-se para tal a numeração definida no projeto;



- As fiações serão identificadas, junto aos disjuntores e barramento neutro, através de anilhas plásticas numeradas;
- As partes metálicas não energizadas deverão ser aterradas;
- A tensão é de 127/220V;
- Para maiores detalhes, ver quadro de cargas e Diagramas.

11. Iluminação;

Todos os materiais devem estar em conformidade com a norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Os equipamentos elétricos devem atender as normas da concessionária de energia elétrica, neste caso a ELEKTRO.

Os postes deverá ser flangeados e atender a norma NBR 14744

A chapa deve ser completamente tratada por galvanização a fogo, interna e externamente, de acordo com a norma NBR 6323,

A fixação dos postes através de flange com chumbadores acabamento galvanizado a fogo;

Os postes devem suportar ventos transversais de até 45 m/s e ser de classe 170.

Para a fixação do poste deverá ser construída uma base de concreto, no mesmo nível do solo, esta base deverá suportar um poste de 8 metros de aço com chumbador de aço e as duas luminárias e suportes,

Serão utilizados 22 (poste) pontos de iluminação, com 2 x luminárias leds pétalas de 110w conforme descrito abaixo.

Poste de pétala led fabricado em aço SAE 1010/1020, telecônico reto circular com 8,0 metros de altura livre do solo, com base.

O poste deve ser fornecido com chumbadores porcas e contra porcas nas quantidades e dimensões determinadas pelo fabricante além de gabarito de montagem esse gabarito servira para concretar previamente os chumbadores que devem ser externamente galvanizados

O suporte para 2 pétalas (0º graus de inclinação com braço de 1,8 m de comprimento).

A fixação da luminária deverá ser através de parafuso de aço inoxidável com travamento de segurança que impeça qualquer rotação ou desprendimento da luminária decorrentes das oscilações do poste ou pelo vento

No topo deste poste deverá ser instalada duas luminárias led tipo pétalas.

12.1 APARELHOS DE ILUMINAÇÃO



Deverão ser apresentados documentos e ensaios de laboratórios credenciado no INMETRO da luminária, de acordo com a NBR 5101 –Iluminação Pública -Subsídio técnico para luminárias de LED e a Portaria n° 20 do INMETRO que regulamenta a qualidade para luminárias para iluminação pública.

Luminária e Refletor Led 100W / 150W

Luminária/Refletor led, com potência de 100w e 150w; bivolt automática –;

ip66, ik08, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência -superior a 0,92; protetor contra surtos de 10kv/10ka; distorção harmônica inferior a 10%; fluxo luminoso acima de 110lm/w; temperatura média de cor 4000k; a 5000k sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs; Estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de fixação para braços de 48 mm à 60 mm; Construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da nbriec 60598-1:2010, Fiação interna e externa conforme item 11 da nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 nbriec 60598-1:2010. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da nbriec 60598-1 2010 luminária deve conter um driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação.

12. Caixa de Passagem

Na base ao lado do poste deverá ser instalada uma caixa de passagem com dimensões de mínimas de 50cm x 50cm x 90cm, com tampa de concreto.

As caixas de passagem deverão ser posicionadas no máximo 50 cm de distância do poste DETALHE em anexo. Devera ser travada com uma camada de concreto para evitar vandalismo

A tampa da caixa de passagem deve estar nivelada com a base de concreto do poste. Não será permitida em hipótese alguma a colocação de caixa de passagem em áreas que circulação de veículos, ônibus, caminhões etc. Dentro de cada caixa de passagem deverá ser colocada uma camada debrita de 20 cm, utilizar brita número 2.

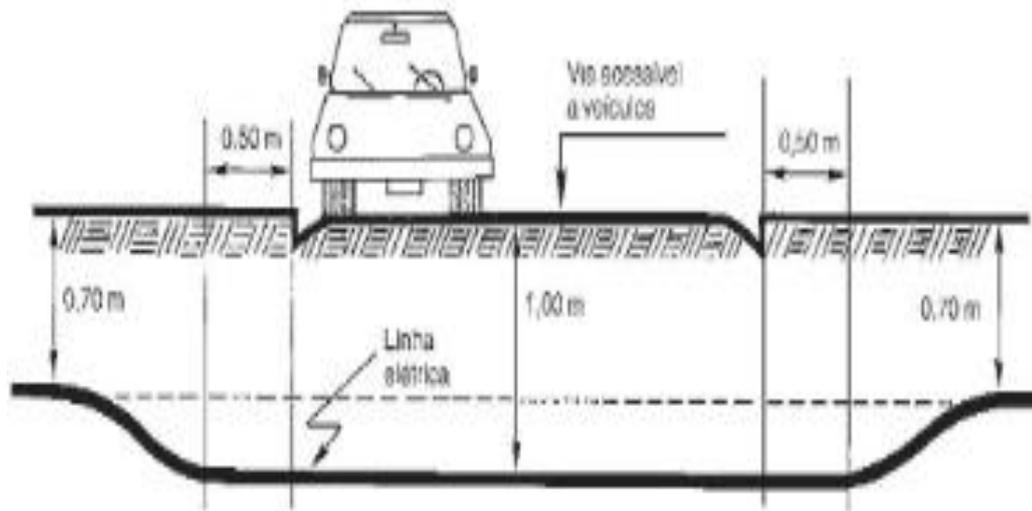
13. Eletrodutos



Todos os circuitos deverão ser subterrâneos, os condutores dos circuitos deverão ser instalados dentro de eletrodutos de PEAD de Ø 1/ 1/2”, NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE MANGUEIRA. Deverá ser aberto uma vala para acomodar o eletroduto, este eletroduto deverá estar a uma profundidade de 70 cm, não será permitido uma profundidade menor que 60.

A uma profundidade de 45 cm do nível do solo e a 15 cm acima do eletroduto deverá ser instalada uma fita de cor amarela com um texto de cor vermelha com o seguinte dizer: “CUIDADO ELETRICIDADE” e não sujeita a deterioração,

Nos trechos onde haverá a circulação de veículos deverá neste trecho deverá envelopar os eletrodutos com uma camada de 20 cm de concreto em seu entorno, um segundo eletroduto de mesmas características nos trechos onde haverá circulação de veículos deverá ser instalado, com função de ser o eletroduto reserva, este eletroduto deverá ser tampado entre caixa de passagem



Deverá ser respeitado o tempo de cura do concreto para que a vala seja coberta com terra, este tempo deverá ser de no mínimo 24 horas. A vala não poderá ser coberta por máquinas pesada.

Para emendar os eletrodutos deverá ser utilizada conexão tipo I, para proceder a emenda, deverá ser cortada as extremidades do duto sem deixar nenhuma rebarba, deverá ser inserida a conexão tipo I nos dutos de forma que a mesma sobreponha igualmente os dutos, em seguida deverá ser aplicada a fita de vedação ou mastic e em seguida, em todo o perímetro da conexão.



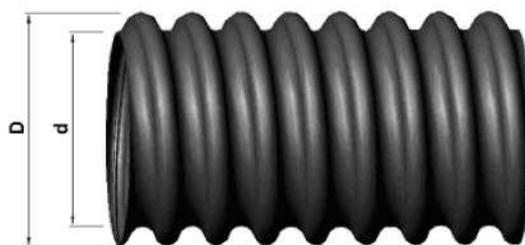


Figura 4

Tabela 6 – CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS

Ø nominal		Ø externo D (mm)	Ø interno d (mm)	Comprimento (m)	TAMANHO DO ROLO			
Pol.	(mm)				25 m	30 m	50 m	100 m
1.1/4"	30	41,3	31,5	50 – 100	- x -	- x -	0,85 x 0,32	1,10 x 0,31
1.1/2"	40	56,0	43,0	50 – 100	- x -	- x -	1,00 x 0,31	1,10 x 0,44
2"	50	63,4	50,8	50 – 100	- x -	- x -	1,15 x 0,35	1,25 x 0,53
3"	75	89,0	75,0	50 – 100	- x -	- x -	1,35 x 0,45	1,45 x 0,69
4"	100	124,5	103,0	50 – 100	- x -	- x -	1,85 x 0,50	2,00 x 0,70
5"	125	155,5	128,8	25 – 50	1,72 x 0,46	- x -	2,03 x 0,63	- x -
6"	150	190,0	155,6	25 – 50	2,21 x 0,43	- x -	2,60 x 0,60	- x -
8"	200	250,0	206,0	30	- x -	2,50 x 0,80	- x -	- x -

14. Aterramento Postes de Iluminação:

Deverá ser instalada 01 (um) haste de diâmetro nominal (5/8") 15,87 mm, revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de 0,254 µ x m, com comprimento mínimo 2,40 metros, com a função de aterramento para cada poste metálico da Iluminação Pública. Para interliga à haste de aterramento ao poste deverá ser utilizada um cabo de cobre nu de seção de # 25mm², condutor esta que devera ser interligado ao condutor de aterramento da luminária e levado ate ao aterramento do quadro

15. Circuitos de Iluminação

Deverão ser criados 02 (dois) circuitos de iluminação por medidor

Observação:

Partindo da caixa de passagem próximo a base da mureta de medição os ramais seguirão bifásico com o terra de cada circuito, conforme projeto, até as caixas de passagem localizadas na base de cada poste ornamental as distribuição com condutor 6 mm², todos com isolamento XLPE ou HEPR 1 KV

Das luminárias a base dos postes serão conectados através de cabo de cobre isolamento tipo PP 3x2,5mm² HEPR 1kV. Nas bases dos postes ornamentais deverão ser embutidos dois eletrodutos PEAD de 1 1/2" destinado a passagem dos condutores de alimentação e um segundo



destinado a passagem do condutor nu de aterramento até a caixa de passagem localizadas na base de cada poste ornamental.

Das luminárias a base dos postes serão conectados através de cabo de cobre isolamento tipo PP 3x2,5mm² EPR 1kV (cada luminária um cabo). No topo da base do poste ornamental deverá ser deixada uma sobra de eletroduto, passando para dentro do tubo do poste para a proteção dos condutores até a luminária, para não ocorrer o contato direto da estrutura metálica do poste ornamental com os condutores, conforme anexo (detalhes em anexo).

As emendas deverão ser bem apertadas e devidamente isoladas.

Todos os condutores a serem utilizados nestas instalações, deverão ter cores determinadas conforme padronização ABNT.

16. Emenda dos Cabos

Devido à possibilidade das caixas de passagem subterrâneas encher de água, deverá ser feito a recomposição da isolamento dos condutores quando forem emendados, uma isolamento adicional, conforme descrito abaixo.

Em qualquer ponto onde haja a necessidade de ser feito emendas nos condutores deverá ser feita a recomposição da isolamento. Em cada emenda deverá ser refeita a recomposição da isolamento, primeiramente deverá ser passado 3 (três) camadas de fita auto fusão, e repassar 5 (cinco) camadas de fita isolante por cima da fita auto fusão, isso deve ser feito 8cm para cada lado dos condutores que tiveram sua isolamento comprometida. Deverá ser deixada uma sobra de 2,00m de cada cabo dentre de cada caixa de passagem onde forem feitas emendas ou derivações dos circuitos principais da iluminação, está sobra deverá ser deixada como sobra para futuras manutenções.

17. Complementações

A empresa executora dos serviços descritos deverá apresentar o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, se privado o mesmo deverá ter assinatura do responsável técnico com firma reconhecida, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento, identificação do objeto, local e data.

Deverão ser apresentados alguns testes e laudos ao final da execução da obra pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma o fornecimento destes.



1. Ensaio fotométrico da luminária contendo fluxo luminoso NBR 5101/2012, curvas de distribuição fotométricas, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência energética, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado por laboratório com certificação no INMETRO;

2. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da NBR IEC 60598-1/2010 comprovado por laudo técnico realizado por laboratório com certificação no INMETRO;

3. Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade, IP 66 para o conjunto ótico

Conforme item 9.3 da NBR IEC 60598-1/2010 e IP 66 Driver conforme itens 13.4, 13.6.2, 14.2.6 e 14.3 da NBR IEC 60529/2005, através de laudo técnico realizado por laboratório com certificação no INMETRO;

4. Fiação interna e externa de acordo com item 11 da NBR 15129/2012, comprovado por laudo técnico realizado por laboratório com certificação no INMETRO;

5. Proteção contra choques elétricos conforme item 8 da NBR 60598-1/2010,

Comprovado por meio de laudo técnico realizado por laboratório com certificação no INMETRO;

6. Marcação conforme item 6 da NBR 15129/2012, comprovado por laudo técnico realizado por laboratório com certificação no INMETRO.

Deverá ser apresentada declaração de garantia das luminárias, com prazo mínimo de 5 anos, inclusive o sistema integrado para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, expedida e assinada pelo fabricante da luminária.

19. Execução da Instalação

A execução da instalação deverá ser acompanhada por um profissional com formação em Engenharia Elétrica sendo que este profissional deve ser registrado no Conselho Regional de Engenharia, o CREA.

A execução da obra deve seguir as seguintes etapas.

Iniciar a demarcação dos pontos de iluminação Pública que deverão ser instalados, conforme distribuídos na planta em anexo havendo a interferência com árvores no ponto demarcado poderá deslocar o ponto de instalação do poste mais à esquerda ou à direita de sua cota.

- Abertura da vala para posicionar os eletrodutos, lembrando que os eletrodutos devem ficar posicionados no mínimo 70 cm de profundidade; Colocação dos



eletrodutos no interior da vala; E onde a passagem de veículos a no mínimo 1 metro de profundidade

- Passar um fio para servir de guia para a passagem dos condutores;
- Construção da base para sustentar o poste e caixa de passagem;
- Concretar a base dos postes com o chumbador e confeccionar a caixa de passagem ao lado do poste com 80 cm de profundidade, e demais caixas de passagem;
- Espera a cura do concreto da base do poste conforme orientação de um engenheiro civil;
- Passar o condutor de cobre nu de seção # 25,00mm², para interligação das hastes de aterramento ao poste;
- Cobrir manualmente os eletrodutos com uma camada de terra (sem pedregulhos) até faltar 30 cm para o nível do solo;
- Colocação da fita de cor amarela que indicará que há condutores de energia abaixo, conforme especificado acima;
- Cobrir os 30 cm restantes da vala com terra (sem pedregulhos) até que o solo fique nivelado;
- Montagem das luminárias no topo do poste, montar as luminárias no poste com o poste deitado;
- Passar a fiação de 2,5 mm², conforme especificado, por dentro do poste e fazer a ligação dos respectivos condutores, este condutor será ligado ao circuito principal dentro da caixa de passagem na base do poste;
- Fixar o poste na base já concretada;
- Cravar as hastes de aterramento dentro de cada caixa de passagem;
- Fazer à ligação dos condutores de aterramento a haste de aterramento, conforme descrito acima;
- Passar os condutores dos dois circuitos principais de iluminação, através da sobra de eletroduto de PEAD Ø 1' ½ deixado na base do poste”;
- Fazer a ligação dos condutores de 2.5 mm², ao circuito principal dentro da caixa de passagem;
- Fazer a recomposição da isolação dos condutores que tiveram a sua isolação comprometida, conforme especificado acima;
- Instalação dos dispositivos de proteção e comado da iluminação Pública, no quadro de proteção geral localizado na mureta, conforme mostra a planta em anexo;
- Testar se todas as luminárias estão funcionando adequadamente;



- Medir a corrente dos circuitos para verificar se estão de acordo com a corrente do projeto.
- Medir a resistência de aterramento de cada haste de aterramento, deligar o disjuntor geral para fazer a medição da resistência de aterramento.

Cabe a contratada a realização de todas as instalações elétricas pertinentes a este projeto, alimentação de todos os postes ornamentais, seguindo rigorosamente o estipulado em projeto. A mão de obra também é de total responsabilidade da contratada, necessitando ser mão de obra especializada com registros em CTPS. Sendo necessário a contratada disponibilizar materiais de qualidade e ferramentas adequadas para a correta execução de todos os serviços. Assim como fornecimento de EPI's e EPC's é de responsabilidade da contratada, sendo estes de utilização obrigatória no local de trabalho.

Todos os materiais presentes na lista em anexo deverão estar em conformidade com os padrões ELEKTRO quando da exigência da concessória, quando a concessionária não estabelecer uma norma própria, deverá ser seguido os padrões estabelecidos pela ABNT.

Os itens descritos acima apresentam alguns detalhes que devem ser levados em consideração para a correta execução dos trabalhos, qualquer item não apresentado, ou em discordância nas descrições acima deverá ser comunicado, apresentando-se motivo e razão, em documento formal, assinado na entrega com a data e recebido pela empresa responsável pelo projeto.

20. Ensaios testes e inspeções

A contratada providenciará todos os testes e inspeções nas instalações elétricas, nos equipamentos e componentes do sistema, conforme indicado nas especificações correspondentes.

Para tanto providenciarão pessoal, instrumentação e meios para realização da tarefa.

Serão aplicadas as normas correspondentes bem como verificadas todas as características de funcionamento exigidas nas especificações técnicas e nos desenhos de catálogos de equipamentos ou de seus componentes.

Será verificando se todos os componentes (mecânicos ou elétricos) dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação, definidas naqueles documentos ou em normas técnicas aplicáveis. Será verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção e sinalização.

As especificações, plantas e os detalhes apresentados, serão seguidos com toda a fidelidade e diante das características de como os serviços deverá ser executado, a Contratada



deverá ter sempre na obra as cópias heliográficas das plantas elétricas, onde serão anotadas, com caneta/lápis na cor “vermelha”, todas as tubulações e caixas de passagem executadas no decorrer desses serviços, bem como pontos/tubulações não constantes do projeto original, de modo que se permita a verificação dessas instalações, durante os trabalhos, por parte da fiscalização e facilite a futura atualização do projeto ao final desse serviço.

A Contratada deverá viabilizar a instalação de quadros, passagem de eletrodutos, dutos, caixas, equipamentos, etc., conforme cronograma da obra. Os serviços de elétrica deverão ser compatibilizados com as obras civis definidas no projeto de arquitetura prevalecendo o lay-out constante do projeto arquitetônico, no que conflitar com o elétrico.

21. Limpeza final

Após a execução de todos os trabalhos, todos os equipamentos e acessórios deverão ser limpos para entrega. Compreendem-se como limpeza final à remoção de entulhos e restos de materiais e/ou embalagens empregadas na execução dos serviços.

Os postes removidos luminárias, cabos, chaves deverão ser devolvidos à prefeitura que decidirá por sua destinação final.

22. Recebimento

Após a montagem, testes e pré-operação da instalação e de todos os equipamentos e componentes que integram o sistema e desde que todas as condições de desempenho dos mesmos sejam satisfatórias, dentro dos parâmetros estabelecidos, a instalação será considerada aceita.

23. Considerações finais

Os funcionários e técnicos que irão trabalhar na execução dos trabalhos terão que cumprir todas as exigências mínimas de segurança exigidas pela norma NR 10, NR 35 e todos os funcionários da empresa contratada deverão fazer parte do quadro de funcionário da empresa ganhadora da licitação comprovado com carteira de trabalho.

A empresa responsável pela execução deve ser legalmente credenciada e habilitada com cadastro de homologação técnica dos serviços de iluminação pública junto a ELEKTRO.

Qual alteração das características do projeto acima descrito podem comprometer a segurança e a qualidade das instalações. Qualquer alteração deverá ser solicitada por escrito ao responsável técnico da obra.



Observações:

Todos os materiais presentes na lista em anexo deverão estar em conformidade com os padrões ELEKTRO quando da exigência da concessória, quando a concessionária não estabelecer uma norma própria, deverá ser seguido os padrões estabelecido pela ABNT.

A execução das instalações deverá ser feita por profissionais com formação de nível técnico eletrotécnica, formados por uma instituição devidamente reconhecida pelos órgãos federais, sobre a supervisão de um profissional com formação em Engenharia Elétrica durante a execução do projeto, sendo estes necessários para uma boa execução do projeto, tendo assim segurança e conforto. Qual alteração das características do projeto acima descrito podem comprometer a segurança e a qualidade das instalações. Qualquer alteração deverá ser solicitada por escrito ao responsável técnico da obra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS –

Todos os materiais e serviços aplicados deverão estar em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dos respectivos fabricantes e fornecedores, sendo de inteira responsabilidade técnica e civil da contratada a sua perfeita aplicação;

Quaisquer problemas advindos da aplicação incorreta de materiais ou imperícia na execução dos serviços, deverão ser refeitos ou substituídos sem nenhum ônus à contratada;

Os prejuízos causados pelos fatos citados no item anterior que afetarem direta ou indiretamente os usuários ou terceiros, serão de exclusiva responsabilidade civil, técnica e criminal da contratada;

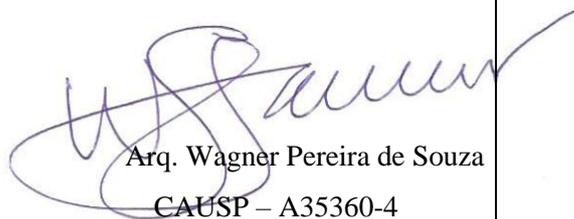
Para garantia da perfeita execução da obra nos termos contratuais, a Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, estabelecerá fiscalização técnica sobre os serviços, à qual compete fazer cumprir os instrumentos técnicos e administrativos que regulam a referida execução por parte da empresa contratada, e dirimir quaisquer casos omissos que possam interferir na perfeita consecução, andamento e acabamento da obra, com amplos poderes para tal;



As empresas licitantes do objeto, deverão sempre ter prévio conhecimento do local da obra e das dificuldades inerentes à sua localização e implantação, sendo consideradas cientes e concordantes das exigências dos instrumentos que regem a licitação;

Quaisquer serviços que se apresentem como imprescindíveis para a perfeita execução da obra e porventura não constem das especificações, onerando o valor contratual, serão notificados pela contratada à fiscalização que providenciará à análise e encaminhamento, nos termos da legislação em vigor.

Capão Bonito, 08 de Abril de 2022



Arq. Wagner Pereira de Souza
CAUSP – A35360-4





**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

OBJETO: Revitalização de Canteiros Centrais - PARQUE LINEAR PAINEIRAS

END.: Avenida João Antunes, Vila Cruzeiro- Capão Bonito , SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NÃO DESONERADO

BDI =

23,38%

CDHU BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 198

05/2025

SINAPI BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

mai/25

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 22.485,80
1.1.	SINAPI		INDEFINIÇÃO					R\$ 7.012,44
1.1.1.	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6	R\$ 947,27	R\$ 1.168,74	R\$ 7.012,44
1.2.	SINAPI		LOCAÇÃO					R\$ 15.473,36
1.2.1.	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8	R\$ 1.567,65	R\$ 1.934,17	R\$ 15.473,36
2.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 880.462,42
2.1.	SINAPI		PISO INTETRAVADO					R\$ 551.452,57
2.1.1.	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	2522,22	R\$ 1,88	R\$ 2,32	R\$ 5.851,55
2.1.2.	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	2522,22	R\$ 119,14	R\$ 146,99	R\$ 370.741,12
2.1.3.	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	283,59	R\$ 318,58	R\$ 393,06	R\$ 111.467,89
2.1.4.	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	631,61	R\$ 5,53	R\$ 6,82	R\$ 4.307,58
2.1.5.	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	631,61	R\$ 3,64	R\$ 4,49	R\$ 2.835,93
2.1.6.	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	283,59	R\$ 18,17	R\$ 22,42	R\$ 6.358,09



2.1.7.	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	283,59	R\$ 40,46	R\$ 49,92	R\$ 14.156,81
2.1.8.	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	94,74	R\$ 19,57	R\$ 24,15	R\$ 2.287,97
2.1.9.	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	126,11	R\$ 214,95	R\$ 265,21	R\$ 33.445,63
2.2.	CDHU		CICLOVIA					R\$ 329.009,85
2.2.1.	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	1377,96	R\$ 1,88	R\$ 2,32	R\$ 3.196,87
2.2.2.	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	1377,96	R\$ 5,53	R\$ 6,82	R\$ 9.397,69
2.2.3.	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	206,69	R\$ 19,57	R\$ 24,15	R\$ 4.991,56
2.2.4.	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1377,96	R\$ 3,64	R\$ 4,49	R\$ 6.187,04
2.2.5.	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	68,9	R\$ 214,95	R\$ 265,21	R\$ 18.272,97
2.2.6.	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	137,8	R\$ 1.078,68	R\$ 1.330,88	R\$ 183.395,26
2.2.7.	CDHU	30.06.050	Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante	M	221,4	R\$ 70,55	R\$ 87,04	R\$ 19.270,66
2.2.8.	CDHU	70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	1447,54	R\$ 44,48	R\$ 54,88	R\$ 79.441,00
2.2.9.	CDHU	97.03.010	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	UN	52	R\$ 75,70	R\$ 93,40	R\$ 4.856,80
3.	CDHU		SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PAISAGISMO					R\$ 163.880,89
3.1.	SINAPI		ACADEMIA A CÉU ABERTO (X2)					R\$ 102.514,82
3.1.1.	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2	R\$ 6.189,26	R\$ 7.636,31	R\$ 15.272,62



3.1.2.	SINAPI	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2	R\$ 6.501,47	R\$ 8.021,51	R\$ 16.043,02
3.1.3.	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2	R\$ 4.901,47	R\$ 6.047,43	R\$ 12.094,86
3.1.4.	SINAPI	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2	R\$ 5.261,76	R\$ 6.491,96	R\$ 12.983,92
3.1.5.	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2	R\$ 2.641,19	R\$ 3.258,70	R\$ 6.517,40
3.1.6.	SINAPI	103190	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2	R\$ 4.102,26	R\$ 5.061,37	R\$ 10.122,74
3.1.7.	SINAPI	103191	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2	R\$ 2.394,91	R\$ 2.954,84	R\$ 5.909,68



3.1.8.	SINAPI	103192	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2	R\$ 2.548,55	R\$ 3.144,40	R\$ 6.288,80
3.1.9.	SINAPI	103193	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2	R\$ 1.967,28	R\$ 2.427,23	R\$ 4.854,46
3.1.10.	SINAPI	103194	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2	R\$ 2.825,25	R\$ 3.485,79	R\$ 6.971,58
3.1.11.	SINAPI	103195	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2	R\$ 2.210,95	R\$ 2.727,87	R\$ 5.455,74
3.2.	SINAPI		BANCO METALICO/MADEIRA					R\$ 24.656,40
3.2.1.	CDHU	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	24	R\$ 832,67	R\$ 1.027,35	R\$ 24.656,40
3.3.	SINAPI		BANCO CONTÍNUO EM CONCRETO VAZADO (X4)					R\$ 7.852,32
3.3.1.	CDHU	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	M	28	R\$ 227,30	R\$ 280,44	R\$ 7.852,32
3.4.	CDHU		MESA EM CONCRETO PARA JOGOS DE TABULEIRO H=75cm, L=75cm, P=75cm (X4)					R\$ 2.411,29
3.4.1.	CDHU	11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa	M3	0,33	R\$ 586,69	R\$ 723,86	R\$ 238,87
3.4.2.	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,33	R\$ 132,30	R\$ 163,23	R\$ 53,87
3.4.3.	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	4,31	R\$ 10,43	R\$ 12,87	R\$ 55,47
3.4.4.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	14,34	R\$ 10,71	R\$ 13,21	R\$ 189,43
3.4.5.	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	5,18	R\$ 268,73	R\$ 331,56	R\$ 1.717,48



3.4.6.	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	0,08	R\$ 16,79	R\$ 20,72	R\$ 1,66
3.4.7.	CDHU	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	0,64	R\$ 195,67	R\$ 241,42	R\$ 154,51
3.5.	CDHU		MESA EM CONCRETO PARA TENIS DE MESA H=75cm, L=141cm, P=234cm (X2)					R\$ 7.059,69
3.5.1.	CDHU	11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa	M3	1,07	R\$ 586,69	R\$ 723,86	R\$ 774,53
3.5.2.	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,07	R\$ 132,30	R\$ 163,23	R\$ 174,66
3.5.3.	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	16,63	R\$ 10,43	R\$ 12,87	R\$ 214,03
3.5.4.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	44,15	R\$ 10,71	R\$ 13,21	R\$ 583,22
3.5.5.	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	16,01	R\$ 268,73	R\$ 331,56	R\$ 5.308,28
3.5.6.	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	0,24	R\$ 16,79	R\$ 20,72	R\$ 4,97
3.6.	CDHU		COMPLEMENTOS					R\$ 19.386,37
3.6.1.	CDHU	35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica	CJ	1	R\$ 5.452,48	R\$ 6.727,27	R\$ 6.727,27
3.6.2.	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	7	R\$ 1.265,60	R\$ 1.561,50	R\$ 10.930,50
3.6.3.	CDHU	11.18.180	Colchão de areia	M3	4,05	R\$ 213,70	R\$ 263,66	R\$ 1.067,82
3.6.4.	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	3,9	R\$ 137,32	R\$ 169,43	R\$ 660,78
4.	SINAPI		ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL					R\$ 177.014,05
4.1.	SINAPI		CONDUTORES					R\$ 10.549,50
4.1.1.	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	21	R\$ 18,32	R\$ 22,60	R\$ 474,60
4.1.2.	CDHU	39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	220	R\$ 10,43	R\$ 12,87	R\$ 2.831,40
4.1.3.	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1650	R\$ 3,56	R\$ 4,39	R\$ 7.243,50
4.2.	SINAPI		LUMINARIA					R\$ 21.147,76



4.2.1.	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	44	R\$ 303,86	R\$ 374,90	R\$ 16.495,60
4.2.2.	CDHU	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	40	R\$ 88,49	R\$ 109,18	R\$ 4.367,20
4.2.3.	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	2	R\$ 115,48	R\$ 142,48	R\$ 284,96
4.3.	SINAPI		ATERRAMENTO					R\$ 19.054,56
4.3.1.	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	42	R\$ 30,49	R\$ 37,62	R\$ 1.580,04
4.3.2.	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4' x 3 m	UN	42	R\$ 293,48	R\$ 362,10	R\$ 15.208,20
4.3.3.	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	UN	42	R\$ 25,83	R\$ 31,87	R\$ 1.338,54
4.3.4.	CDHU	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN	42	R\$ 17,90	R\$ 22,09	R\$ 927,78
4.4.	SINAPI		ELETRODUTOS					R\$ 9.659,52
4.4.1.	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	688	R\$ 11,38	R\$ 14,04	R\$ 9.659,52
4.5.	SINAPI		ESCAVAÇÃO CANTEIROS					R\$ 12.033,84
4.5.1.	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	109,2	R\$ 68,13	R\$ 84,06	R\$ 9.179,35
4.5.2.	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	109,2	R\$ 21,19	R\$ 26,14	R\$ 2.854,49
4.6.	SINAPI		PADRÃO DE MEDIÇÃO					R\$ 35.089,11
4.6.1.	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	21	R\$ 54,94	R\$ 67,78	R\$ 1.423,38
4.6.2.	CDHU	37.17.130	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 300 mA - 4 polos	UN	7	R\$ 201,74	R\$ 248,91	R\$ 1.742,37
4.6.3.	CDHU	40.10.080	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	7	R\$ 433,95	R\$ 535,41	R\$ 3.747,87
4.6.4.	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	7	R\$ 102,59	R\$ 126,58	R\$ 886,06
4.6.5.	SINAPI	101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	7	R\$ 1.838,30	R\$ 2.268,09	R\$ 15.876,63



4.6.6.	SINAPI-I	5033	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	7	R\$ 818,00	R\$ 1.009,25	R\$ 7.064,75
4.6.7.	CDHU	38.05.100	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/2' com acessórios	M	21	R\$ 96,57	R\$ 119,15	R\$ 2.502,15
4.6.8.	CDHU	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	7	R\$ 213,73	R\$ 263,70	R\$ 1.845,90
4.7.	SINAPI		CAIXA DE PASSAGEM					R\$ 9.484,44
4.7.1.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	42	R\$ 183,03	R\$ 225,82	R\$ 9.484,44
4.8.	SINAPI		POSTES					R\$ 59.995,32
4.8.1.	CDHU	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	42	R\$ 1.157,77	R\$ 1.428,46	R\$ 59.995,32
TOTAL GERAL								R\$ 1.243.843,16

CAPÃO BONITO / SP

Local

16 de Julho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome:

CFT:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
OBRA: Revitalização de Canteiros Centrais - PARQUE LINEAR PAINEIRAS
ENDEREÇO: Avenida João Antunes, Vila Cruzeiro- Capão Bonito , SP.

Serviços	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		
				%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	
Processo Licitatório														
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E DE TERRAPLANAGEM				1,81%	22.485,80	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2 - PAVIMENTAÇÕES				0,00%		5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%
3 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DE PAISAGISMO				0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
4 - ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL				0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
Recebimentos Provisório e Definitivo														
TOTAL				1,81%	22.485,80	5,90%	73.371,87	5,92%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%
ACUMULADO				1,81%	22.485,80	7,71%	95.857,67	13,63%	169.229,54	19,52%	242.601,41	25,42%	315.973,27	31,32%



Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12		Mês 13		Mês 14		Mês 15		Mês 16	
Valor	%	Valor	%												
	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%
	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%	73.371,87	5,90%
389.345,14	37,22%	462.717,01	43,12%	536.088,88	49,02%	609.460,75	54,92%	682.832,62	60,82%	756.204,48	66,71%	829.576,35	72,61%	902.948,22	



Mês 17		Mês 18		Mês 19		Mês 20		Mês 21		Mês 22		Mês 23		Mês 24		TOTAL
%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	
																R\$ -
0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%						R\$ 22.485,80
0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%						R\$ 880.462,42
4,39%	54.626,96	4,39%	54.626,96	4,39%	54.626,96	0,00%		0,00%		0,00%						R\$ 163.880,89
0,00%		0,00%		0,00%		4,74%	59.004,68	4,74%	59.004,68	4,74%	59.004,68					R\$ 177.014,05
4,39%	54.626,96	4,39%	54.626,96	4,39%	54.626,96	4,74%	59.004,68	4,74%	59.004,68	4,74%	59.004,68	0,00%	-	0,00%	-	R\$ 1.243.843,16
77,01%	957.575,18	81,40%	1.012.202,15	85,79%	1.066.829,11	90,53%	1.125.833,79	95,28%	1.184.838,48	100,02%	1.243.843,16				-	R\$ 1.243.843,16






PARQUE LINEAR PAINEIRAS



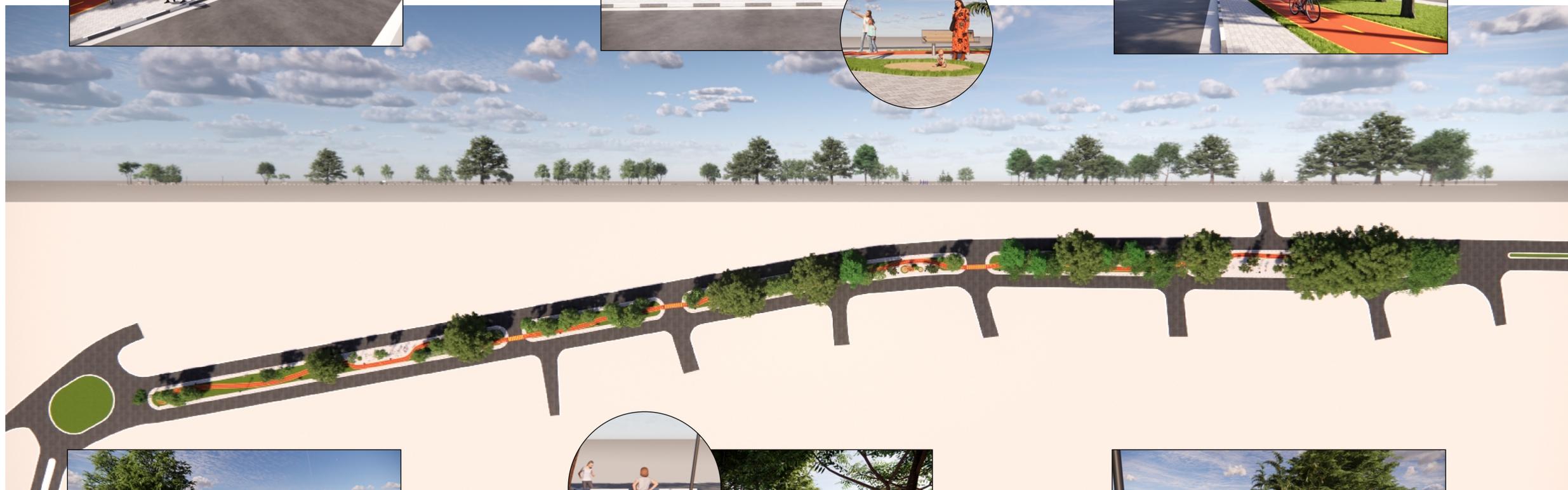
ACADEMIA AO AR LIVRE



RECREAÇÃO INFANTIL



SAÚDE E SUSTENTABILIDADE



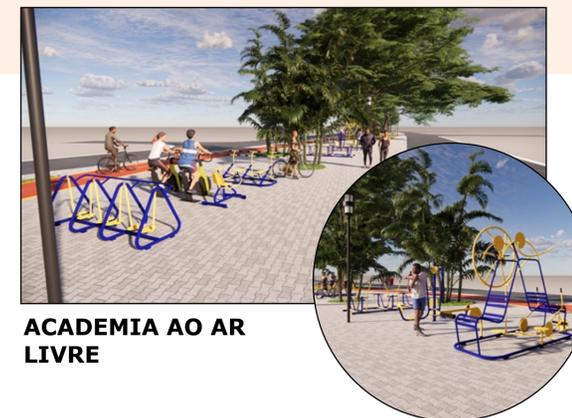
ATIVIDADES E CONTEMPLAÇÃO



JOGOS RECREATIVOS



ACADEMIA AO AR LIVRE



Wagner Teixeira de Souza
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A35360-4

INTERESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPÃO BONITO
Av. João Antunes - Capão
Bonito - SP.

DESCRIÇÃO
IMPLANTAÇÃO E
PERSPECTIVAS

PROJETO
PARQUE LINEAR
PAINEIRAS

A

1



Wagner Teixeira de Souza
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-A35360-4

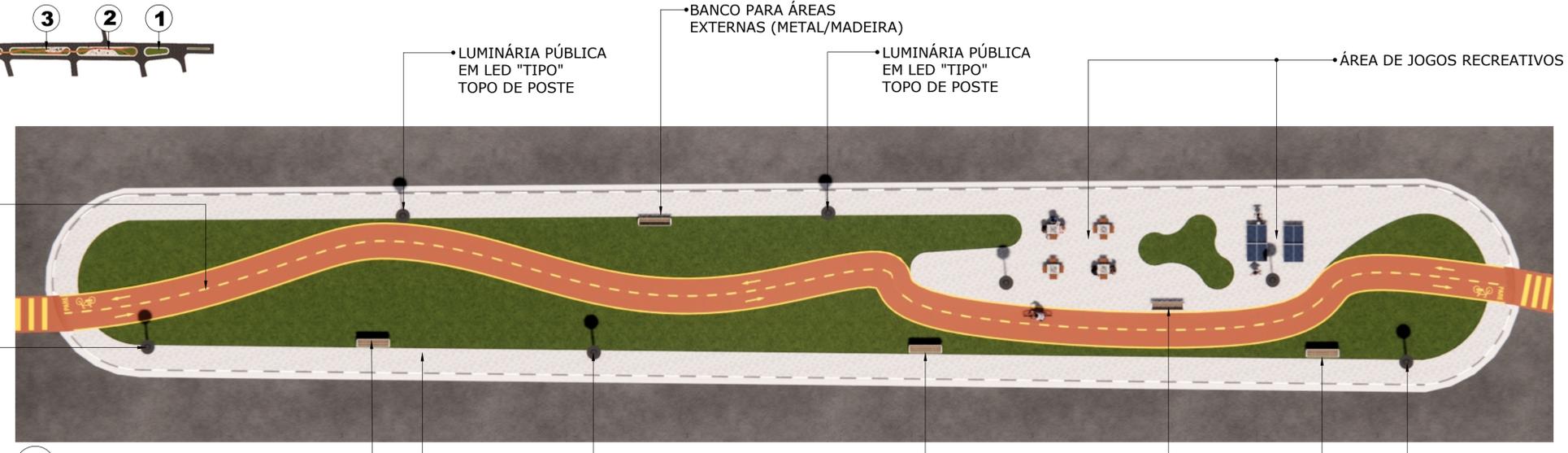
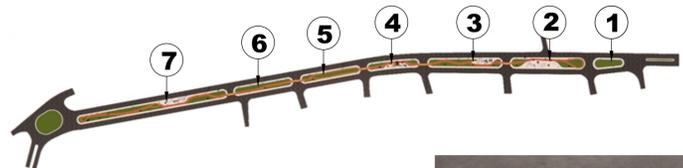
INTERESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPÃO BONITO
Av. João Antunes - Capão
Bonito - SP.

DESCRIÇÃO
DETALHES DOS
CANTEIROS

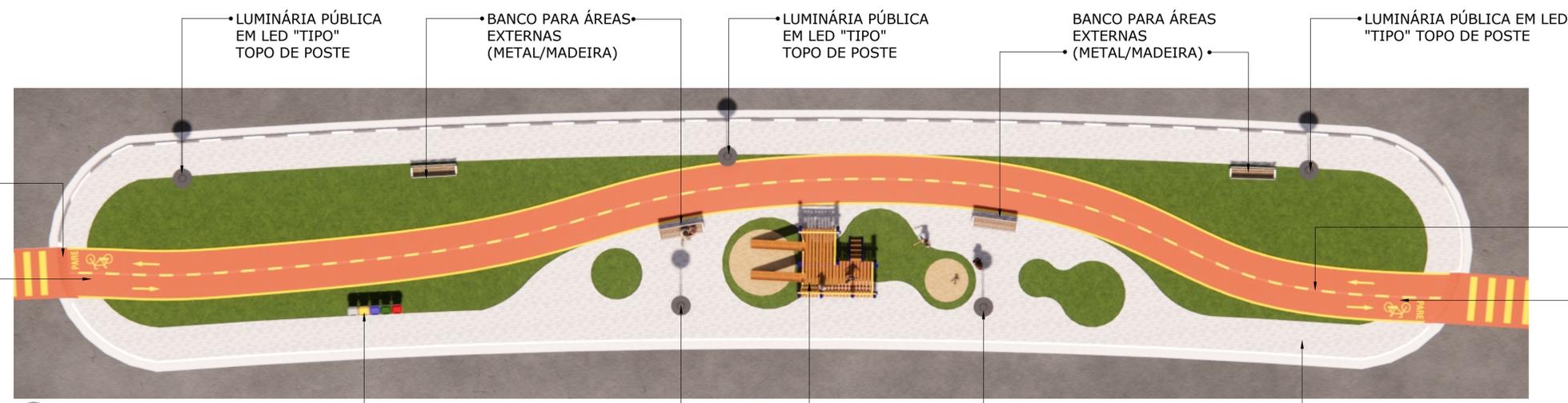
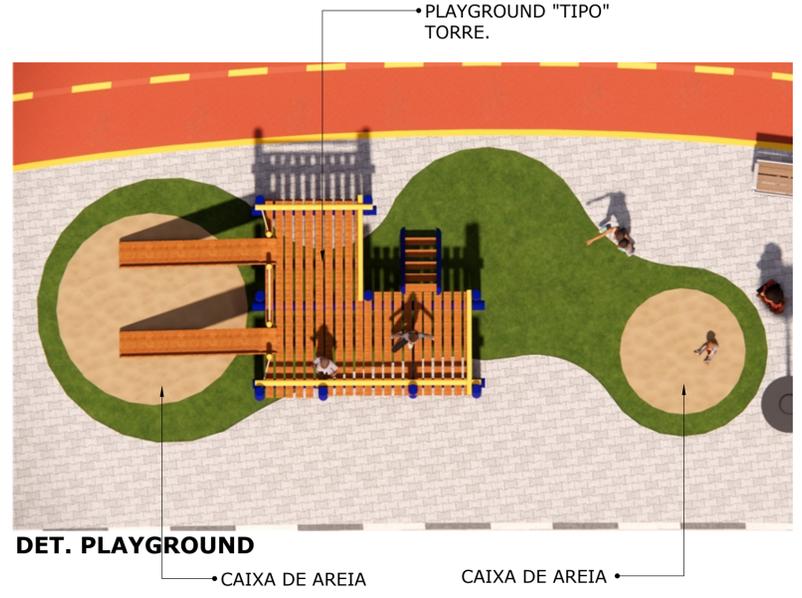
PROJETO
PARQUE LINEAR
PAINEIRAS

A

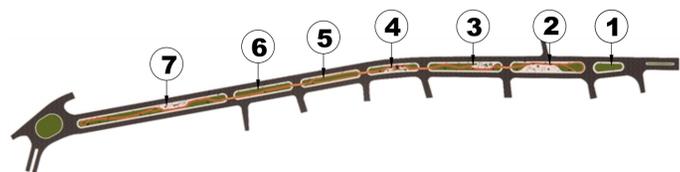
3



3
CANTEIRO JOGOS RECREATIVOS



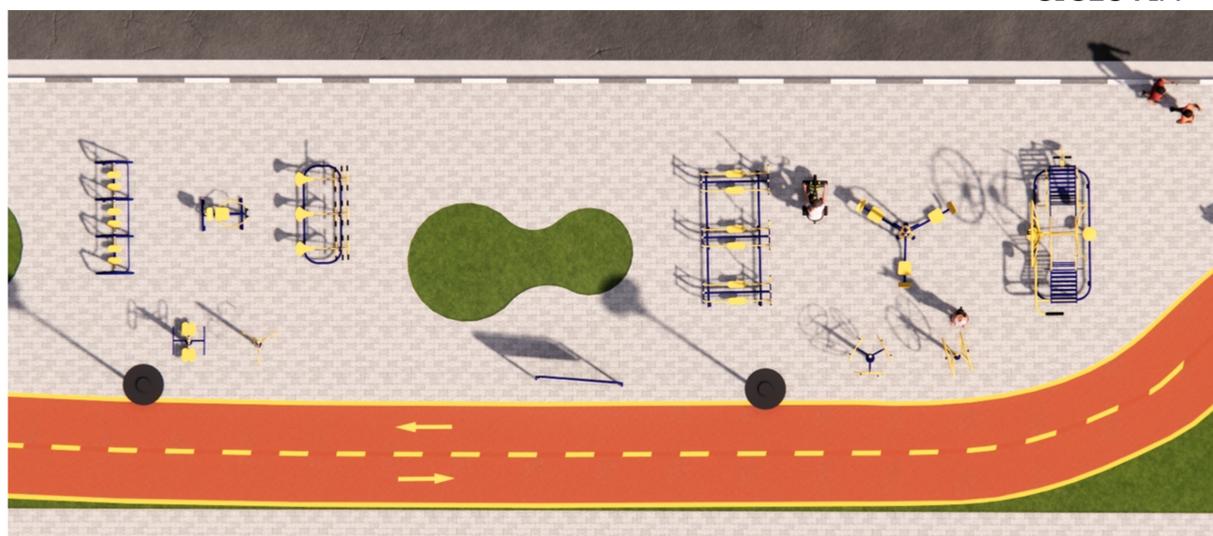
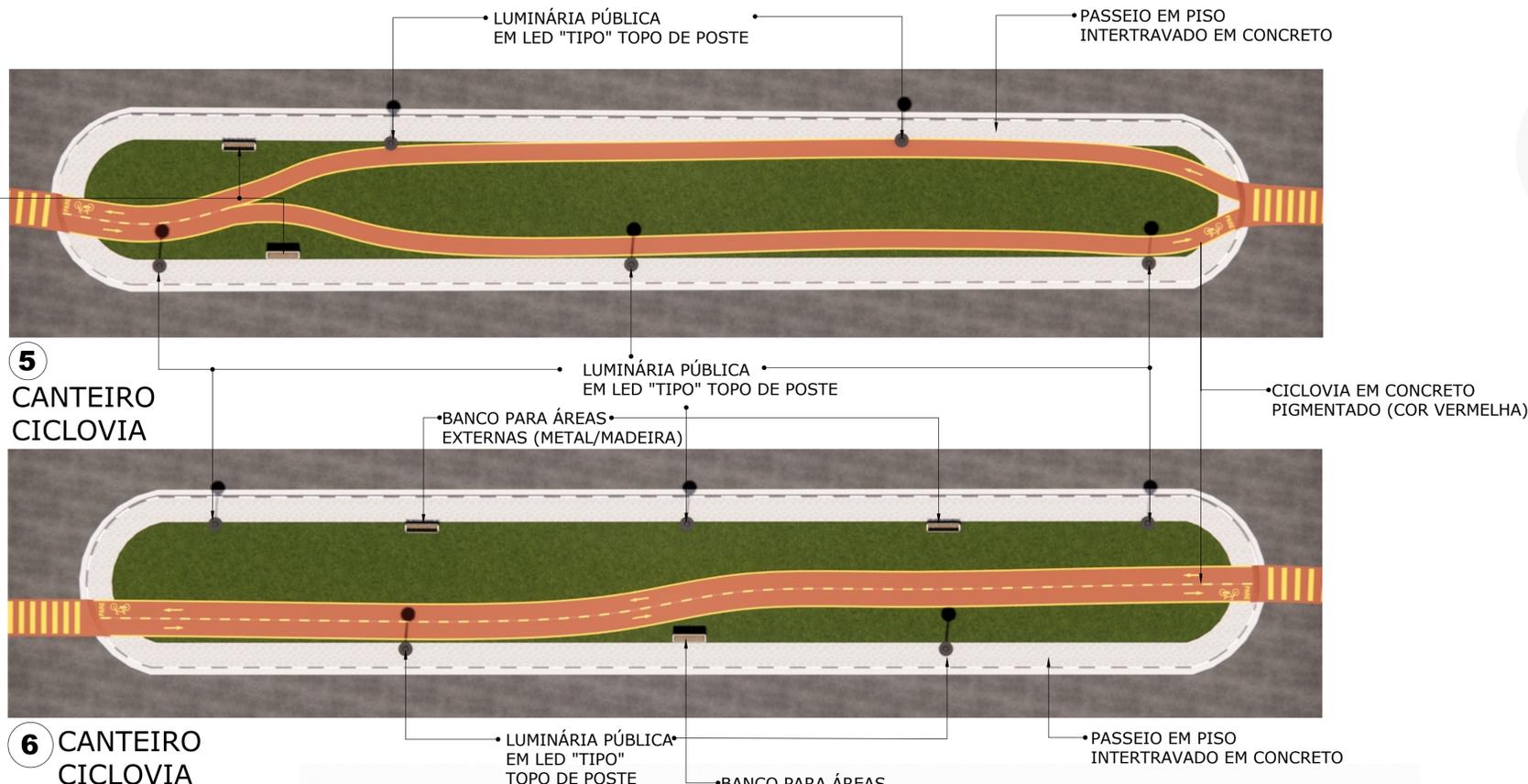
4
CANTEIRO PLAYGROUND



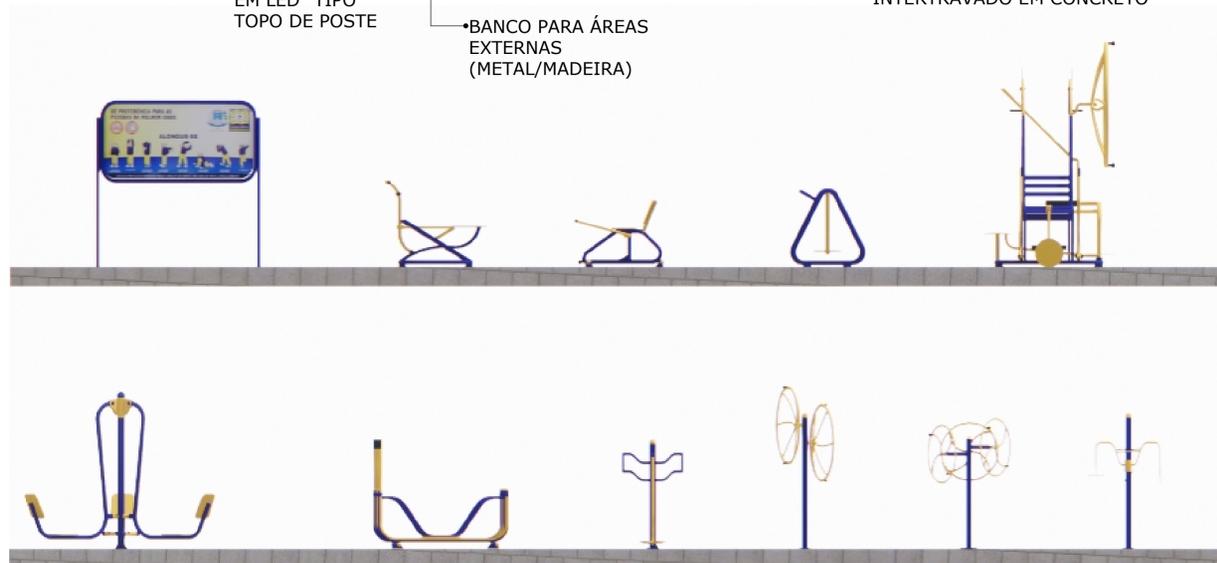
PARQUE LINEAR PAINEIRAS

extensão = 672,00m área = 6.878,56m²

DESCRIÇÃO	ÁREAS M ²
CICLOVIA EM CONCRETO SIMPLES PIGMENTADO.	1.620,94
PASSEIO EM BLOQUETE INTERTRAVADO.	2.521,19
PAISAGISMO COM GRAMAS E FORRAÇÕES	2.723,83



DET. ACADEMIA AO AR LIVRE



DET. ACADEMIA AO AR LIVRE



7 CANTEIRO ACADEMIA AO AR LIVRE



Wagner Teixeira de Souza
ARQUITETO E URBANISTA
 CAU-A35360-4

INTERESSADO
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CAPÃO BONITO
 Av. João Antunes - Capão
 Bonito - SP.

DESCRIÇÃO
 DETALHES DOS
 CANTEIROS

PROJETO
 PARQUE LINEAR
 PAINEIRAS

A

por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 validação de assinaturas: <https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?08274bed-6ef7-468e-9a5f-d08928761eae>

Relatório Fotográfico PARQUE LINEAR PAINEIRAS

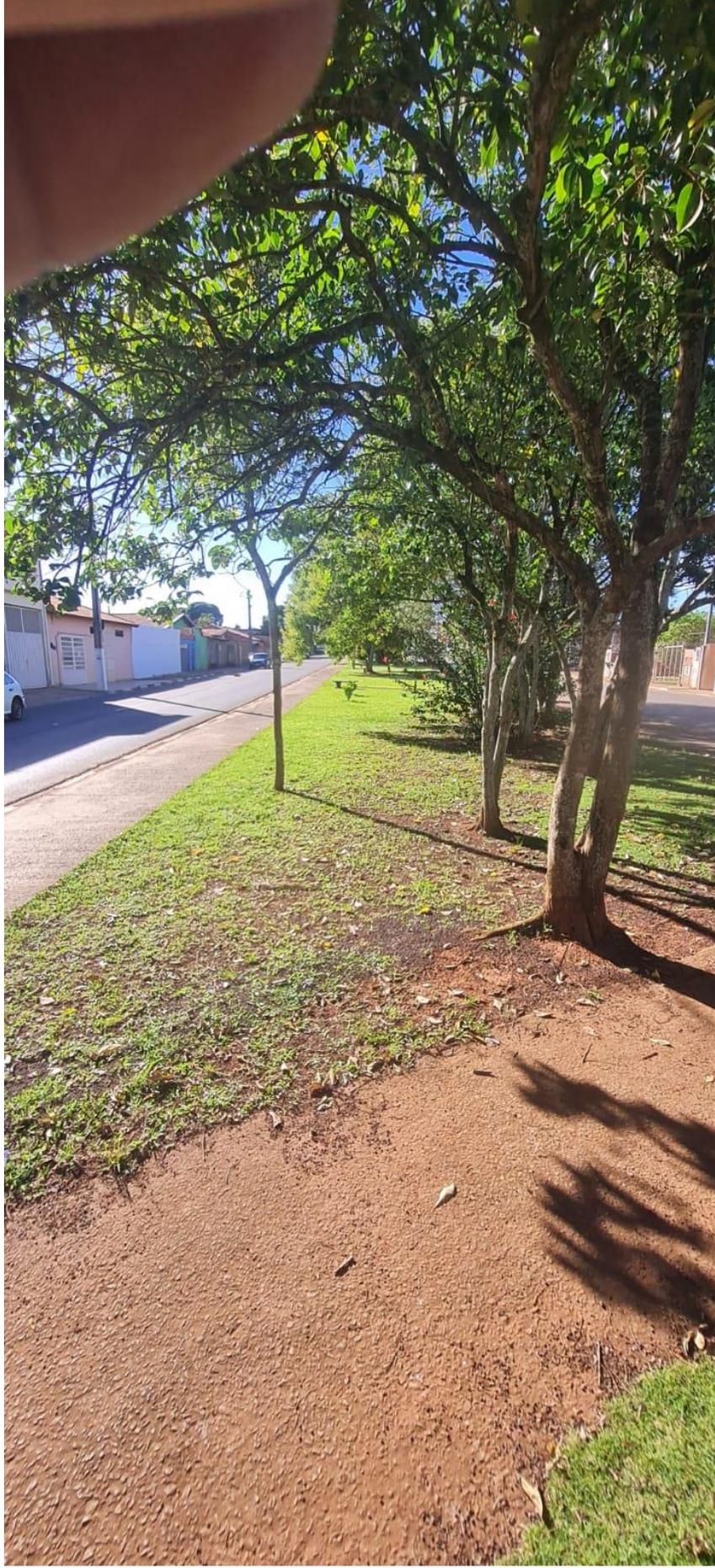
















PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPÃO BONITO – SP

DECLARAÇÃO

Wagner Pereira de Souza, abaixo assinado, declara para os devidos fins, que os itens de maior relevância para comprovação de capacidade técnica, referente à “Revitalização de Canteiros Centrais - PARQUE LINEAR PAINEIRAS”- são:

- Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia = 2.522,22m²
- Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa = 137,80m³

Capão Bonito, 15 de agosto de 2025

Arq. Wagner Pereira de Souza
CAUSP – A35360-4

